



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 101/2017, 13 DE ABRIL DE 2017

**Nomeia membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e revoga o Decreto nº 082/2017.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as leis municipais nºs 2.306/2008 de 07 de maio de 2008 e 2.888/2011 de 07 de dezembro de 2011,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Chopinzinho:

#### **- Representantes do Poder Executivo:**

- Jovani Martins (Titular-Presidente)
- Eduardo Pivatto (Titular)
- Paulo Cesar Romite (Titular)
- Luiz Sergio Ferreira (Titular)
- Talita Baseggio Kaminski (Suplente)
- Clévis Trindade da Silva (Suplente)
- Joseane de Souza (Suplente)
- Eliana Piaia (Suplente)

#### **- Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

##### **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho**

- Ana Maria Bosa (Titular)
- Gilmar Cervo (Suplente)

##### **Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Chopinzinho**

- Marcelo Silvestri (Titular)
- Luiz Giacomini Junior (Suplente)

##### **Representante do Sindicato Rural Patronal de Chopinzinho**

- Angelo Marcelo Foppa (Titular)
- Euclides Forlin (Suplente)

##### **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho**

- Luciana de F. Alonso Kaiser (Titular)
- Adriano Fontana (Suplente)

**Art. 2º** - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS de Chopinzinho, serão de acordo com a Lei Municipal nº 2.306/2008 de 07 de maio de 2008 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 082/2017, de 27/03/2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE ABRIL DE 2017.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1337 de 17/04/2017

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº451 de 18/04/2017 pg nº3B\_\_\_\_